



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama

GABINETE DO PREFEITO

127

LEI Nº 586 - DE 23 DE AGOSTO DE 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Ficam estabelecidos, por força da* presentê Lei, e considerando os princípios básicos do artigo 6º da Lei nº 546, de 01.07.86, os novos salários para os integrantes dos Quadros I, II e III do Magistério Municipal.

Artº 2º- A fixação dos novos níveis salariais a que se refere o artigo anterior obedecerá aos valores da Tabela em anexo, com as variações mensais da U.R.P. estabelecidas pela legislação federal.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 1988.

Renato de Vasconcellos Lessa

PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama

GABINETE DO PREFEITO

TABELA I

QUADRO DO MAGISTÉRIO

Série de Classes :	Salário/Vencimentos Cz\$
MG-5	19.000,00
MG-4	19.950,00 5%
MG-3	20.947,00 5%
MG-2	24.750,00 + 18%
MG-1	28.555,00 + 15%